



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC Nº 07014/17**

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEIS NACIONAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO AC2 TC 02319/2017**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Soledade

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Geraldo Moura Ramos – Prefeito.

**LICITAÇÃO E/OU CONTRATO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 e CONTRATOS Nºs 048/2017, 049/2017, 050/2017 e 051/2017.

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene pessoal, destinado a Unidade Médica Hospitalar e diversas Secretarias do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

**TIPO:** Menor preço

**ABERTURA:** 21/03/2017

**HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2017

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Portaria nº 014/2017 de 01/01/2017.

**RECURSOS:** Recursos próprios do Município de Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS e F.M.S.

**LICITANTES VENCEDORES:** CAVALCANTI & LIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME - CNPJ: 22.924.189/0001-41, OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA Ltda - ME - CNPJ: 07.324.070/0001-44, CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS Ltda - CNPJ: 13.131.876/0001-19 e VALDENICE COSTA GUIMARÃES - CNPJ: 04.818.661/0001-80.

**CONTRATADOS:** CAVALCANTI & LIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME, R\$ 278.473,70 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS Ltda., R\$ 189.385,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA Ltda., R\$ 189.615,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais) e VALDENICE COSTA GUIMARÃES, R\$ 129.420,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 786.893,70 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

**2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

Após examinar a defesa, concluiu pela regularidade da licitação e do contrato, vez que o gestor elidiu as falhas anotadas inicialmente.

**3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e do contrato decorrente.

**4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 014/2017 e dos Contratos nº 048/2017, 049/2017, 050/2017 e 051/2017, dele decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Soledade pelo Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, objetivando a Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene pessoal, destinado a Unidade Médica Hospitalar e diversas Secretarias do Município, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 12 de dezembro de 2017.

Assinado 14 de Dezembro de 2017 às 08:45



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 13 de Dezembro de 2017 às 14:46



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 13 de Dezembro de 2017 às 16:19



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO